PUBLICADO NO MURAL
DA C. M. M. A.
EM 16 / 12 / 2021
Angela Maria da Silva Camargo
Diretora Legislativa
CMMA

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/CMMA/2021.

INSTITUI RECESSO NATALINO E ANO NOVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalina e de início de Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que as festividades citadas estão compreendidas num período em que há uma considerável diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, em razão da redução das atividades parlamentares;

CONSIDERANDO que devemos observar os Princípios da Eficiência e da Economicidade, evitando gastos desnecessários;

CONSIDERANDO que via de regra os Órgãos Públicos fazem recesso administrativos neste período.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o Recesso Natalino e de Ano Novo nesta Casa de Leis nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, exceto serviços emergenciais.

Art. 2º – As atividades deste Poder Legislativo retornarão no dia 10 de janeiro (segunda-feira) de 2.022.

Art. 3º. Os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão de folga conforme for programada e concedida pelo Presidente.

PUBLICADO NO MURAL
DA C. M. M. A.
EM 16 / 12 / 2021
Angela Maria da Silva Camargo
Diretora Legislativa
CMMA

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

Palácio Nova Brasília, 16 de dezembro de 2.021.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO